



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - SRP

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA - UASG 983431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados às oficinas promovidas pela secretaria de assistência social do município de Candiba-BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 23/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA** mediante Pregoeira, designada pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2025, devidamente publicada, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 046/2023 e 047/2023, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados às oficinas promovidas pela secretaria de assistência social do município de Candiba-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT, disponibilizado no Sistema Comprasnet e as constantes neste Anexo I, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de acordo o estipulado no sistema Comprasnet*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** O modo de disputa, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, é **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **6.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. **8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com a **PREFEITURA DE CANDIBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, www.comprasgovernamentais.gov.br, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Portal da Transparência do Município:

https://candiba.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/editais_de_licitacoes, no Diário Oficial

Próprio do Município: https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial, e pode ser solicitado via e-mail:

licitacao@candiba.ba.gov.br, no Diário Oficial Próprio do Município

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Candiba/BA, 31 de março de 2025.

Agnalva Alves Martins Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados às oficinas promovidas pela secretaria de assistência social do município de Candiba-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA - ARMARINHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	AGULHA DE MÃO: COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO: 58 MM, NA COR CINZA E TAMANHO: Nº 09. <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	06	PCT	R\$ 6,98	R\$ 41,88
2.	AGULHA: COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO SEM PONTA/PASSA FIO EM TRANÇAS, NA COR CINZA E TAMANHO: 16 MM. <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	06	PCT	R\$ 12,32	R\$ 73,92
3.	AGULHA DOMÉSTICA DIMENSÕES DO PRODUTO 10,54 X 5,84 X 1,52 CM; 0,11 G. TAMANHO: 90/14. UNIDADES POR EMBALAGEM: 10. COMPOSIÇÃO: 100% AÇO	30	PC	R\$ 15,25	R\$ 457,50
4.	AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA UY128GAS TAMANHO:11/75 COMPOSIÇÃO: 100% AÇO UNIDADES POR EMBALAGEM: 10	60	PC	R\$ 25,40	R\$ 1.524,00
5.	AGULHA DE MÁQUINA SINGER OVERLOCK INDUSTRIAL DC X 27 L BALL/SES N11/12 COMPOSIÇÃO: 100% AÇO UNIDADES POR EMBALAGEM: 10	60	PC	R\$ 27,82	R\$ 1.669,20
6.	AGULHA DE MÁQUINA SINGER INDUSTRIAL RETA DP5 N12/14 COMPOSIÇÃO: 100% AÇO UNIDADES POR EMBALAGEM: 10	60	PC	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
7.	AGULHA PARA AMIGURUMI: COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO, COR: CINZA E TAMANHO: Nº 03. <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	03	PCT	R\$ 38,40	R\$ 115,20
8.	AGULHA PARA CROCHÊ: COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO E TAMANHO: Nº 3,5.	60	UN	R\$ 5,67	R\$ 340,20
9.	ALICATE DE BICO: MEIA CANA, COR: LARANJA, DIMENSÕES: 22 X 7 X 4 CM, MATERIAL DA ALÇA OU DO CABO: BORRACHA, MATERIAL: AÇO CARBONO, PESO: 150 GRAMAS, TAMANHO: Nº 6.	60	UN	R\$ 28,17	R\$ 1.690,20
10.	ALFINETE DE CABEÇA: COR: MULTICOR, COMPOSIÇÃO: AÇO E PLÁSTICO, DIMENSÕES: 8 X 8 X 3 CM, 80 G, TAMANHO: 29 MM E MATERIAL:	03	PCT	R\$ 7,77	R\$ 23,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	AÇO INOXIDÁVEL (NÃO ENFERRUJA). CONTENDO 80 UNDS.				
11.	BARBANTE: CORES: MARROM, CRU, VERDE MILITAR, ROSA CHOQUE, MOSTARDA, ROXO CLARO, AMARELO MOSTARDA, BRANCO, CINZA, BEGE, ROXO CLARO E AZUL ROYAL), CONTÉM: 01 UNIDADE, COM 600 GRAMAS = 915 METROS, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. TAMANHO: Nº 04 E 06.	240	UN	R\$ 16,83	R\$ 4.039,20
12.	BOTÕES: COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, CORES: SORTIDAS E TAMANHO: 32 MM.	480	UN	R\$ 0,29	R\$ 139,20
13.	CORDA SISAL: 20 METROS, COR: NATURAL DO SISAL, ESPESSURA: 8MM, 3 FIOS.	12	PEÇA	R\$ 35,39	R\$ 424,68
14.	CORRENTES DE CHAVEIRO COM ARGOLA: COR: PRATA, ALTURA: 4 CM, MATERIAL: AÇO, LARGURA: 2,5 CM, ARGOLA DIÂMETRO INTERNO DE 2,3 CM (23 MM) E DIÂMETRO EXTERNO DE 2,5 CM (25 MM).	300	UN	R\$ 0,23	R\$ 69,00
15.	ELÁSTICO Nº 08 BRANCO C/ 100MTS	15	PC	R\$ 43,52	R\$ 652,80
16.	ELÁSTICO Nº 12 BRANCO C/ 100MTS	15	PC	R\$ 47,73	R\$ 715,95
17.	ELÁSTICO Nº 14 BRANCO C/ 100MTS	25	PC	R\$ 70,66	R\$ 1.766,50
18.	ELÁSTICO Nº 18 BRANCO C/ 100MTS	15	PC	R\$ 77,16	R\$ 1.157,40
19.	ELÁSTICO Nº 30 C/ 100MTS	15	PC	R\$ 77,53	R\$ 1.162,95
20.	ELÁSTICO Nº 25 C/ 100MTS	15	PC	R\$ 77,53	R\$ 1.162,95
21.	FELTRO: 100% POLIÉSTER, 2,00 M X 1,40 M (COMPRIMENTO X LARGURA), CORES: BRANCO, BEGE, MARROM, LILÁS E VERDE, ESPESSURA: 1MM E GRAMATURA: 180GM/M2.	50	M	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
22.	FIO 100% POLIESTER 150 – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO. ROLO COM 100 G.	300	rolo	R\$ 40,09	R\$ 12.027,00
23.	FIO DE NYLON: 0,40 MM, COR: TRANSPARENTE, ROLO DE 30 METROS, MATERIAL: NYLON, TIPOS DE ACABAMENTO POLIDO.	120	UN	R\$ 4,36	R\$ 523,20
24.	FIBRA SILICONADA, ENCHIMENTOS AMIGURUMI, DIMENSÕES: 50 X 40 X 40 CM; PESO: 1 KG, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR: BRANCA.	120	PCT	R\$ 35,03	R\$ 4.203,60
25.	LANTEJOULA: COMPOSIÇÃO: PVC, ESPESSURA 0,2 MM, FORMATO REDONDO COM FURO NO CENTRO E COM A BORDA SEXTAVADA, CORES VARIADAS. <u>PACOTE COM 1.000 UNIDADES.</u>	120	PCT	R\$ 5,28	R\$ 633,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

26.	LINHA PARA CROCHÊ: 150 G, ALGODÃO 100%, COR: PRETA, DIMENSÕES: 12,5 X 10,01 X 10,01 CM.	240	UN	R\$ 21,71	R\$ 5.210,40
27.	LINHA FIO: PARA MÁQUINA RETA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 1500 M, CORES: BRANCO, BEGE, PRETO, ROSA, VERDE, AZUL E CINZA, LINHA 120.	120	UN	R\$ 5,18	R\$ 621,60
28.	LINHA FIO POLIESTER: PARA MÁQUINA OVERLOCK, 100% POLIÉSTER, CONE COM 1500 M, CORES: BRANCO, BEGE, PRETO, ROSA, VERDE, AZUL E CINZA, LINHA 120.	120	UN	R\$ 10,08	R\$ 1.209,60
29.	MIÇANGAS: CORES: BRANCO, VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, PRETO, ROSA E MARROM, TAMANHO DO FURO: 2 MM, MATERIAL: 100% PLÁSTICO, TIPO: PASSANTE, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 08 MM, PESO: 500G. PACOTE COM 2.200 UNIDADES (APROXIMADAMENTE).	120	PCT	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
30.	RENDA ORDEM PASSA FITAS. LARG. 2 CM. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO. PACOTE COM 10 M.	60	PC	R\$ 41,62	R\$ 2.497,20
31.	OLHOS PARA AMIGURUMI: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, FORMATO: CÍRCULO COM TRAVA, TAMANHOS: 6 MM, 8 MM, 10 MM E 12 MM. PACOTE COM 5 PARES DE OLHOS.	48	PCT	R\$ 5,17	R\$ 248,16
32.	PÉROLA: CORES: BRANCO, LILÁS CLARO, AMARELO, MARROM, VERDE CLARO, NUDE, ROSA BEBE, AZUL BEBE, AZUL, PRETO, AMARELO, ROSA E VERMELHO. MATERIAL: 100% ABS, TIPO: PASSANTE, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 06 MM E 08MM. <u>PACOTE COM 1.000 UNIDADES (APROXIMADAMENTE).</u>	120	PCT	R\$ 35,87	R\$ 4.304,40
33.	TESOURA DE ARREIMATE: COMPOSIÇÃO: METAL, CORES: SORTIDAS E TAMANHO: 9 CM.	15	UN	R\$ 5,88	R\$ 88,20
34.	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA, PROFISSIONAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 8"	15	UN	R\$ 66,95	R\$ 1.004,25
35.	TESOURA MULTIUSO LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO 8,5 POLEGADAS (8½)	15	UN	R\$ 32,79	R\$ 491,85
36.	VIÉS 12MM, C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	30	PC	R\$ 8,07	R\$ 242,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

37.	VIÉS 25MM, C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	30	PC	R\$ 8,62	R\$ 258,60
38.	VIÉS 35MM C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	30	PC	R\$ 9,38	R\$ 281,40
VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 60.027,70 (SESSENTA MIL E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					
LOTE II: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA – TECIDOS E MALHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39.	HELANCA MALHA – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	600	M	R\$ 24,37	R\$ 14.622,00
40.	MALHA PV – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	600	M	R\$ 21,23	R\$ 12.738,00
41.	MALHA PP – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	600	M	R\$ 19,30	R\$ 11.580,00
42.	TECIDO JACQUARD ALGODÃO FLORAL	300	M	R\$ 35,37	R\$ 10.611,00
43.	TECIDO CETIM - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	300	M	R\$ 27,36	R\$ 8.208,00
44.	TECIDO DE JUTA NATURAL: COMPOSIÇÃO: 100% JUTA, COMPRIMENTO DE 50 METROS, LARGURA DE 1 METRO, COR NATURAL. TECIDO DE TEXTURA GROSSA E RÚSTICA DE FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADÁVEL.	120	M	R\$ 12,43	R\$ 1.491,60
VALOR TOTAL LOTE II: R\$ 59.250,60 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					
LOTE III: ITENS PARA OFICINAS DE ARTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45. 54	MASSA DE BISCUIT: COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, AMIDO, PLASTIFICANTES, ADITIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS, COR: BRANCO, PESO: 1KG.	10	KG	R\$ 30,55	R\$ 305,50
46. 57	PRENDEDOR: COR: BEGE, DIMENSÕES: 8 CM X 1 CM, MATERIAL MADEIRA. <u>PACOTE COM 12 UNIDADES.</u>	24	PCT	R\$ 3,57	R\$ 85,68
47. 58	PALITO, DE MADEIRA: RESISTENTE, COMPRIMENTO: 30 CM, ESPESSURA: 3 MM, FORMATO ARREDONDADO, PONTA AFIADA. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>	24	PCT	R\$ 5,64	R\$ 135,36
48. 59	PALITO DE PICOLÉ: COR: NATURAL, REDONDO, TAMANHO: 12 CM. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>	24	PCT	R\$ 5,42	R\$ 130,08
49.	IMÃ: IMÃ DE GELADEIRA PARA ARTESANATO, PEÇA COM 1 METRO, FORMATO FITA	50	MT	R\$ 21,31	R\$ 1.065,50
VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 1.722,12 (MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)					
LOTE IV: FERRAMENTAS BARBEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

50. 8	KIT - MÁQUINA CORTAR CABELO E ACABAMENTO. ESPECIFICAÇÕES DA MÁQUINA DE CORTAR: - BATERIA: 2500MAH - POTÊNCIA: 5W - TEMPO DE CARREGAMENTO: 3,5 HORAS - TEMPO DE USO: ATÉ 350 MINUTOS - VOLTAGEM: BIVOLT (110V - 220V, 50/60HZ) 08 PENTES (3/6/9/13/16/19/22/25MM), ESCOVA, CABO USB, BASE DE CARREGAMENTO. ESPECIFICAÇÕES DA MÁQUINA DE ACABAMENTO: - VOLTAGEM: BIVOLT (110V - 220V, 50/60HZ) - POTÊNCIA: 5W - BATERIA: LÍTIO 1200MAH - TEMPO DE RECARGA: 3 HORAS - USO CONTÍNUO: ATÉ 3 HORAS - LÂMINA: AÇO CARBONO 3 PENTES, PROTETOR DE LÂMINA, CABO CARREGADOR USB, PINCEL DE LIMPEZA, MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA DE MARCA: KEMEI OU SIMILAR	10	KIT	R\$ 327,33	R\$ 3.273,30
51. 9	KIT - TESOURA PROFISSIONAL FIO NAVALHA E DESFIADEIRA. NA COR PRATA. KIT COMPOSTO POR 01 TESOURA FIO NAVALHA 6.0 POLEGADAS, 01 TESOURA DESFIADEIRA 6.0 POLEGADAS E 01 PENTE PARA PENTEAR. ACESSÓRIOS: 01 ESTOJO DE COURO SINTÉTICO. - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL - GRAU DE DUREZA: 10 - COM APOIO PARA OS DEDOS - COM PARAFUSO AJUSTÁVEL REFERÊNCIA DE MARCA: JL ELETRO OU SIMILAR	10	KIT	R\$ 83,33	R\$ 833,30
VALOR TOTAL LOTE IV: R\$ 4.106,60 (QUATRO MIL CENTO E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					
LOTE V: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – HIGIENE E CUIDADO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52.	ATIVADOR DE CACHOS , FRASCO DE 1 LITRO	9	UN	R\$ 29,90	R\$ 269,10
53.	CONDICIONADOR , 5LTS, CONDICIONA, NUTRE E TRATA OS FIOS. FRAGRÂNCIA: DIVERSAS.	3	UN	R\$ 61,23	R\$ 183,69
54.	CREME DE PENTEAR DEFINIÇÃO 1KG PROPORCIONA CONDICIONAMENTO E BRILHO ACETINADO, POSSUI AÇÃO EMOLIENTE, ATUANDO NO INTERIOR DA FIBRA CAPILAR, PROMOVE AÇÃO HIDRATANTE.	9	UN	R\$ 53,63	R\$ 482,67
55.	CREME PARA CACHEAR OS CABELOS, 1L PROPORCIONA CONDICIONAMENTO E BRILHO ACETINADO, POSSUI AÇÃO EMOLIENTE, ATUANDO NO INTERIOR DA FIBRA CAPILAR	9	UN	R\$ 78,95	R\$ 710,55
56.	CREME DE HIDRATAÇÃO : DIMENSÕES: 12 X 12 X 18 CM, TAMANHO: 1 KG, PARA TODO TIPO DE CABELO, FORMA DO PRODUTO: CREME.	60	UN	R\$ 23,01	R\$ 1.380,60
57.	CREME DE BARBEAR : CONTEÚDO: 65G. TEXTURA: CREME.	60	UN	R\$ 9,37	R\$ 562,20
58.	DEFRIZANTE MOUSSE , 400ML, PARA CABELOS CACHEADOS.	15	UN	R\$ 31,67	R\$ 475,05
59.	ESPUMA DE BARBEAR SUAVIZANTE E REFRESCANTE COM MENTOL; ALOE VERA E ÓLEO DE ABACATE; PARA TODOS OS TIPOS DE PELE; FRANCO COM VÁLVULA; CONT.150ML / 145G.	60	UN	R\$ 15,20	R\$ 912,00
60.	FIO DE TRANÇA : CETIM, TAMANHO: 50 METROS, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, CORES: SORTIDAS, ESPESSURA: 1MM, ACABAMENTO: MACIO.	60	UN	R\$ 22,82	R\$ 1.369,20
61.	GELATINA ATIVADORA , 400ML PARA CABELOS CACHEADOS, CRESPOS, CRESPISSIMOS OU EM TRANSIÇÃO PROMOVE FIOS DEFINIDOS SEM FRIZZ	15	UN	R\$ 38,36	R\$ 575,40
62.	JUMBO SUPER X : MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA. TAMANHO: 1,20 M ABERTO E 60 CM DOBRADO; PESO/PACOTE: 400 GRAMAS; CORES CLÁSSICAS COR 1 - PRETO COR 2 - CASTANHO ESCURO COR 4 - CASTANHO CHOCOLATE COR 8 - CASTANHO CLARO COR 27 - LOIRO MEL	60	UN	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	COR 30 - LOIRO ESCURO				
63.	ÓLEO REPARADOR DE PONTAS: TAMANHO 60 ML TIPO DE CABELO: TODOS OS TIPOS DE CABELOS. TIPO DE MATERIAL LIVRE SEM PARABENOS FORMA DO PRODUTO: LOÇÃO	60	UN	R\$ 18,42	R\$ 1.105,20
64.	POMADA MODELADORA: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, TIPO: CREME, TAMANHO: 50 G, DIMENSÕES DO PRODUTO: 7 X 7 X 4 CM.	60	UN	R\$ 31,67	R\$ 1.900,20
65.	SHAMPOO LIMPEZA PROFUNDA, 5LTS, LIMPA, REESTRUTURA E RESTAURA O EQUILÍBRIO DOS CABELOS EXTREMAMENTE DANIFICADOS POR PROCESSOS QUÍMICOS (TINTURAS, RELAXAMENTO, ALISAMENTO E ESCOVA PROGRESSIVA).	6	UN	R\$ 54,05	R\$ 324,30
66.	TALCO SUAVE COM EXTRATO VEGETAL DE LAVANDA E GLICERINA; PREVINE ASSADURAS E IRRITAÇÕES; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRACO COM TAMPA CHUVEIRINHO, 160G.	60	UN	R\$ 18,98	R\$ 1.138,80
VALOR TOTAL LOTE V: R\$ 13.782,96 (TREZE MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					
LOTE VI: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67.	AGULHA DE APLICAÇÃO CABELO CROCHET BRAID E MEGA HAIR: TAMANHO: 15 CM, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX.	60	UN	R\$ 7,62	R\$ 457,20
68.	BIGODINHOS: CORES SORTIDAS, DIMENSÕES DO ITEM (C X L X A): 19,7 X 10 X 2 CM, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. PACOTE C/ 12 UNIDADES.	05	PCT	R\$ 12,23	R\$ 61,15
69.	BORRIFADOR PULVERIZADOR MINI TRANSPARENTE 180 ML	15	UN	R\$ 13,57	R\$ 203,55
70.	BORRIFADOR, TRANSPARENTE, VÁLVULA AJUSTÁVEL, 280ML.	30	UN	R\$ 8,10	R\$ 243,00
71.	CAPA DE CORTE, PRETA, CABELEREIRO E BARBEIRO, FEIXE ZYPER, NYLON, DE BOA QUALIDADE.	15	UN	R\$ 41,14	R\$ 617,10
72.	CAIXA DE LÂMINA DE BARBEAR; CAIXA COM 03 UNIDADES; MATERIAL: AÇO INOX COR: PRATEADO, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 0,20X2,00X4,00CM CADA UNIDADE.	300	CX	R\$ 1,96	R\$ 588,00
73.	CLIPS DE CABELO, EM PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.	15	UN	R\$ 8,33	R\$ 124,95
74.	CLIPS PARA CABELO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 4 UNIDADES, CONCHA DE METAL.	15	UN	R\$ 14,94	R\$ 224,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

75.	ESCOVA PROFISSIONAL 16MM	15	UN	R\$ 55,42	R\$ 831,30
76.	ESCOVA PROFISSIONAL 34MM	15	UN	R\$ 66,29	R\$ 994,35
77.	ESCOVA PROFISSIONAL 44MM	15	UN	R\$ 66,29	R\$ 994,35
78.	ESCOVA PROFISSIONAL 54MM	15	UN	R\$ 80,80	R\$ 1.212,00
79.	ESCOVA PARA DESEMBARAÇAR, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	15	UN	R\$ 35,66	R\$ 534,90
80.	ESPANADOR TALQUEIRA PRETO. DE USO PROFISSIONAL PARA CABELEIREIROS POSSUI CERDAS LONGAS, FARTAS E MACIAS, IDEAL PARA RETIRAR O EXCESSO DE CABELOS DO CORPO DO CLIENTE APÓS O CORTE.	15	UN	R\$ 24,83	R\$ 372,45
81.	GRAMPO DE AÇO, PRETO Nº5. CAIXA C/750 UNIDADES.	15	UN	R\$ 40,50	R\$ 607,50
82.	PENTE CARBONO, DENTES FINOS E CABO FINO, IDEAIS PARA SEPARAÇÃO DE MECHAS E APLICAÇÃO DE QUÍMICA NO CABELO. EM CARBONO.	15	UN	R\$ 30,58	R\$ 458,70
83.	PENTE COM CABO DE METAL: COR: PRETO COMPOSIÇÃO: CARBONO E METAL. DIMENSÕES: 24 CM DE COMPRIMENTO X 2,85 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. DENTES PRECISOS E FINOS. DENTES FLEXÍVEIS E RESISTENTES. CABO DE METAL ESPECIAL PARA MANIPULAÇÃO DE MECHAS.	20	UN	R\$ 18,34	R\$ 366,80
84.	PIRANHAS PARA CABELO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	15	PCT	R\$ 11,86	R\$ 177,90
85.	PROTETOR DE ORELHAS, EM PLÁSTICO, PARA SALÃO DE BELEZA PROTEGE DA TINTURA E DA CHAPINHA, PARES.	15	PARES	R\$ 5,24	R\$ 78,60
86.	PRENDEDOR/PRESILHAS: largura: 1,5 cm, cor: preto, material: plástico.	60	UN	R\$ 3,62	R\$ 217,20
87.	TESOURA CABELO FIO LASER 5,5 PROFISSIONAL	15	UN	R\$ 85,55	R\$ 1.283,25
88.	TESOURA CABELO DESBASTE 5,0 PROFISSIONAL	15	UN	R\$ 89,62	R\$ 1.344,30
89.	TIGELA GRADUADA COM ALÇA E PINCEL, PARA APLICAÇÃO DE TRATAMENTOS ESTÉTICOS. COR: PRETO.	15	UN	R\$ 17,46	R\$ 261,90
VALOR TOTAL LOTE VI: R\$ 12.254,55 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)					
LOTE VII: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90.	CHAPA ALISADORA 220W, CERAMIC ION, BIVOLT.	15	UN	R\$ 271,67	R\$ 4.075,05
91.	DIFUSOR DE AR PARA SECADOR ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FACILITAR A REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE PENTEADOS, DISTRIBUI UNIFORMEMENTE O AR NA TEMPERATURA DESEJADA, SECA E MASSAGEIA EM CONTATO COM O COURO CABELUDO. MATERIAL: CARBONO, DIÂMETRO 20CM. COR: PRETO.	15	UN	R\$ 41,67	R\$ 625,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

92.	SECADOR PARA CABELO, 2400W, 220V.	15	UN	R\$ 776,51	R\$ 11.647,65
VALOR TOTAL LOTE VII: R\$ 16.347,75 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					
LOTE VIII: ITENS PARA OFICINA DE MANICURE / PEDICURE – PRODUTOS E UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93.	ALGODÃO ROLO 500 GR	30	ROLO	R\$ 26,98	R\$ 809,40
94.	ALICATE PARA CUTICULAS PROFISSIONAL, REFERENCIA 777, MATERIAL EM INOX; AFIADO, COM PROTETOR DE PONTA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	15	UN	R\$ 42,66	R\$ 639,90
95.	CORTADOR DE UNHA INOX, PROFISSIONAL, AFIADO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	15	UN	R\$ 8,28	R\$ 124,20
96.	ESMALTE BASE ZERO BRILHO, INCOLOR, 7.0ML OU 7.5ML	60	UN	R\$ 8,14	R\$ 488,40
97.	ESMALTE CORES DIVERSAS, PEROLADO, CINTILANTE, CREMOSO, DE 7.5ML OU 8.0ML	360	UN	R\$ 4,41	R\$ 1.587,60
98.	ESMALTE BASE, INCOLOR, 7ML OU 7.5ML.	120	UN	R\$ 4,61	R\$ 553,20
99.	ESMALTE GLITER, DIVERSAS CORES, 7.0ML	120	UN	R\$ 5,04	R\$ 604,80
100.	ESMALTE ÓLEO SECANTE, INCOLOR, 7.0ML OU 7,5ML	120	UN	R\$ 7,69	R\$ 922,80
101.	ESMALTE BASE NIVELADORA, INCOLOR, 7.0ML OU 7.5ML	120	UN	R\$ 8,14	R\$ 976,80
102.	ESPÁTULA DUPLA INOX P/ CUTÍCULA, PROFISSIONAL MANICURE EMPURRADOR, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	15	UN	R\$ 14,20	R\$ 213,00
103.	KIT ESCOVINHA PARA UNHA, ESCOVINHA DE UNHAS DE PLÁSTICO, IDEAL PARA HIGIENE ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR DAS UNHAS; COM CERDAS DE NYLON; MEDIDAS APROXIM.: 6,5X3,5CM; APRESENTA CABO ANATÔMICO ANTI-DESLIZANTE.	30	UN	R\$ 12,24	R\$ 367,20
104.	LIXA MÉDIA PARA UNHA, ACABAMENTO PROFISSIONAL DE 180 GRÃOS, 9CM E LARGURA 1CM, AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCARTÁVEL.	10	PCT	R\$ 19,12	R\$ 191,20
105.	LIXA MINI P/ UNHA ACABAMENTO PROFISSIONAL DE 180 GRÃOS, 8CM E LARGURA 1CM, AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCARTÁVEL	10	PCT	R\$ 14,49	R\$ 144,90
106.	LUVAS DE LÁTEX – TAMANHO M, BRANCA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 PARES	60	CX	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
107.	MODELADOR PARA UNHA, PARA LIXAR, POLIR, MODELAR, DESBASTAR, NIVELAR E ACERTAR AS UNHAS, À BASE DE ESPUMA, LAVÁVEL, 4 FACES, GRANULAÇÃO SUAVE.	480	UN	R\$ 8,46	R\$ 4.060,80
108.	ÓLEO DE BANANA, AMOLECEDOR/ RESTAURADOR DE ESMALTE, DOSADOR CONTA GOTA, 100ML.	60	UN	R\$ 9,47	R\$ 568,20
109.	PALITO INOX COM PONTA DUPLA, ESTERILIZÁVEL NA AUTOCLAVE, 13CM.	25	U	R\$ 14,15	R\$ 353,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

110.	PALITO MADEIRA COM UMA PONTA FINA E A OUTRA CHANFRADA, USO PROFISSIONAL, DESCARTÁVEL, 13CM, PACOTE COM 100 UN.	10	PCT	R\$ 11,33	R\$ 113,30
111.	PANO EM ROLO , TOALHAS DESCARTÁVEIS COM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDAS: 30X20CM COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE 30% POLIÉSTER. GRAMATURA: 50G. PARA PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE ABSORÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. PACOTE COM 100 TOALHAS DESCARTÁVEIS.	60	PCT	R\$ 27,33	R\$ 1.639,80
112.	PEDRA HUME EM PÓ , SÓLIDO, ALÚMEN DE POTÁSSIO, POTE 50G.	60	UN	R\$ 8,59	R\$ 515,40
113.	PORTA ACETONA PROFISSIONAL COM VÁLVULA DOSADORA EVITA CONTAMINAÇÃO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 180ML	15	UN	R\$ 18,10	R\$ 271,50
114.	REMOVEDOR DE CUTÍCULAS, AMOLECEDOR, HIDRATA, AMACIA E FACILITA A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS. EMBALAGEM COM 500G.	15	UN	R\$ 28,50	R\$ 427,50
115.	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, USO PROFISSIONAL. FRASCO DE 500ML.	60	UN	R\$ 19,93	R\$ 1.195,80
116.	TESOURA PARA UNHA, ESTERILIZÁVEL, LÂMINA DURÁVEL, PRATA, PEQUENO, PONTA CURVADA, AFIADA.	15	UN	R\$ 14,72	R\$ 220,80

VALOR TOTAL DO LOTE VIII: R\$ R\$ 18.670,25 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LOTE IX: ITENS PARA OFICINA DE MANICURE / PEDICURE – EQUIPAMENTO E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
117.	BOBINA PARA AUTOCLAVE , ROLO DE ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, 9CMX100M.	60	UN	R\$ 55,04	R\$ 3.302,40
118.	ESTUFA , ESTERILIZADOR PARA ARTIGOS DE MANICURE PEDICURE + ACESSÓRIOS. CAPACIDADE: 3 A 4 ALICATES. VOLTAGEM: APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) DIMENSÕES: 150MM L X 75MM A X 200MMC, PESO: 900GR, POTÊNCIA: 50 WATTS. TEMPERATURA: 0/170OC.	02	UN	R\$ 291,67	R\$ 583,34
119.	FITA PARA AUTOCLAVE , MARCADOR/INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, 19MMX30M	60	UN	R\$ 14,20	R\$ 852,00

VALOR TOTAL DO LOTE IX: R\$ 4.737,74 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE X: ITENS PARA OFICINA DE MAQUIAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
120.	ÁGUA MICELAR , FRASCO COM 300ML.	60	UN	R\$ 12,91	R\$ 774,60
121.	ALGODÃO EM DISCOS, PACOTES C/ 50 UN.	180	PCT	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
122.	BASE LÍQUIDA , CLARA, MÉDIA E ESCURA, HIPOALERGÊNICA E NÃO COMEDOGÊNICA. DE 30 A 50 ML CADA.	180	UN	R\$ 20,56	R\$ 3.700,80
123.	BATOM LÍQUIDO MATTE , DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 5 ML.	60	UN	R\$ 14,23	R\$ 853,80
124.	COLA PARA CÍLIOS , TRANSPARENTE E A PROVA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 7G.	120	UN	R\$ 14,51	R\$ 1.741,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

125.	BLUSH COMPACTO , TEXTURA AVELUDADA E MACIA, SEM FRAGRÂNCIA E LIVRE DE PARABENOS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10G.	120	UN	R\$ 15,93	R\$ 1.911,60
126.	CÍLIOS , CARTELA COM 5 PARES OU MAIS, FIOS SINTÉTICOS, LONGOS E MÉDIOS, CANTONEIRA, 3D.	120	UN	R\$ 28,30	R\$ 3.396,00
127.	CORRETIVO LÍQUIDO , TONS CLARO, MÉDIO, ESCURO. EMBALAGEM DE 5 A 8 ML	120	UN	R\$ 17,64	R\$ 2.116,80
128.	DELINEADOR LÍQUIDO PARA OLHOS, PRETO, APLICADOR ANATÔMICO COM CERDAS PRECISAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	60	UN	R\$ 12,00	R\$ 720,00
129.	ESPONJA MAKE , LINHA PROFISSIONAL, TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS.	180	UN	R\$ 10,66	R\$ 1.918,80
130.	ESPELHO DE MESA , REDONDO COM BASE SUPORTE, DUPLA FACE, AUMENTA 2 X, GIRA 360.	30	UN	R\$ 43,48	R\$ 1.304,40
131.	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), CAIXA COM 75 UNIDADES.	60	CX	R\$ 4,10	R\$ 246,00
132.	HIGIENIZADOR DE PINCEIS , REMOVE TODOS OS RESÍDUOS DE MAQUIAGENS, ATÉ AS MAIS PESADAS DAS CERDAS DOS PINCÊIS. EMBALAGEM TIPO BORRIFADOR 120ML.	60	UN	R\$ 18,80	R\$ 1.128,00
133.	ILUMINADOR EM PÓ, POTE COM 10G, PÓ COMPACTO, TEXTURA FINA E SUAVE, CLARO, MÉDIO E ESCURO.	60	UN	R\$ 24,62	R\$ 1.477,20
134.	GLOSS LABIAL LÍQUIDO TRANSPARENTE E CORES VARIADAS, 3 G.	120	UN	R\$ 14,93	R\$ 1.791,60
135.	PINCEL PARA PÓ GRANDE/INDIVIDUAL	60	UN	R\$ 29,67	R\$ 1.780,20
136.	PINCEL PARA CONTOURNO GRANDE/INDIVIDUAL	60	UN	R\$ 24,12	R\$ 1.447,20
137.	PINCEL PROFISSIONAL ESFUMAR OVAL, ARREDONDADO/INDIVIDUAL	60	UN	R\$ 12,83	R\$ 769,80
138.	PINCEL LÍNGUA DE GATO PEQUENO PARA BOCA/ INDIVIDUAL.	60	UN	R\$ 15,10	R\$ 906,00
139.	PINCEL LÍNGUA DE GATO MÉDIO PARA CORRETIVO/ INDIVIDUAL.	60	UN	R\$ 13,11	R\$ 786,60
140.	PINCEL LÍNGUA DE GATO GRANDE PARA BASE/ INDIVIDUAL	60	UN	R\$ 20,38	R\$ 1.222,80
141.	LENÇO UMEDECIDO DEMAQUILANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	120	PC	R\$ 17,44	R\$ 2.092,80
142.	MÁSCARA P/ CÍLIOS APLICADOR GRANDE, PRETO, TRANSPARENTE, A PROVA D'ÁGUA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 ML.	120	UN	R\$ 34,12	R\$ 4.094,40
143.	PALETA CONTOURNO. PALETA COM TONS VARIADOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	120	UN	R\$ 64,27	R\$ 7.712,40
144.	PLACA P/ MISTURA C/ ESPÁTULA . MATERIAL: METAL.	60	UN	R\$ 28,99	R\$ 1.739,40
145.	PÓ SOLTO FINALIZADOR. TONS CLARO, MÉDIO E ESCURO. EMBALAGEM COM 10G.	120	UN	R\$ 30,51	R\$ 3.661,20
146.	PRIMER FIXADOR FACIAL . EMBALAGEM COM 25 ML.	120	UN	R\$ 13,86	R\$ 1.663,20
147.	PALETA DE SOMBRAS TONS COLORIDOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	120	UN	R\$ 56,43	R\$ 6.771,60
148.	PALETA DE SOMBRAS TONS TERROSOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	120	UN	R\$ 58,39	R\$ 7.006,80
149.	PALETA SOMBRA SOBRANCELHA COM TONS VARIADOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	120	UN	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

150.	SÉRUM FACIAL , COM VITAMINA C, BLEND DE COMPONENTES ANTIOXIDANTES E HIDRATANTES, AÇÃO EMOLIENTE E REFRESCANTE, EMBALAGEM COM 30 ML.	120	UN	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
151.	TÔNICO ADSTRINGENTE , EFEITO MATTE, EMBALAGEM COM 200 ML.	120	UN	R\$ 31,80	R\$ 3.816,00
VALOR TOTAL DO LOTE X: R\$ 81.331,20 (OITENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)					
LOTE XI: ITENS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
152.	ÓLEO LUBRIFICANTE: MÁQUINA INDUSTRIAL, MODELO: ÓLEO MULTIUSO. USO: LUBRIFICAR E PROTEGER MÁQUINAS DE COSTURA, USO EM GERAL, FRASCO COM 01 LITRO.	10	LT	R\$ 42,99	R\$ 429,90
153.	SILICONE PARA MÁQUINA: 100 ML, FLUIDO TRANSPARENTE, SERVE EM: OVERLOCK (OVERLOQUE) E GALONEIRA (COLARETE); POLIDIMETILSILOXANO, 100% PURO.	10	UN	R\$ 27,34	R\$ 273,40
VALOR DO LOTE XI: R\$ 703,30 (SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)					
LOTE XII: INSTRUMENTOS MUSICAIS - OFICINA DE PERCUSSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
154.	BUMBOS MEDIDAS: 22" X 30CMS - PELE LEITOSA DE 190 MICRONS - 10 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO FOSCO DE 0,8MM - AROS CROMADOS DE 3MM - BORDAS DE 1,6MM - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	2	UN	R\$ 508,00	R\$ 1.016,00
155.	SURDOS MEDIDA: 20 POLEGADAS X 40CM - PELE DE NAPA VIRADA COM LEITOSA SINTETICA INJETADA - 10 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE 1MM - AROS CORMADOS DE 3MM - FERRAGEM CROMADA - BORDAS COM ANEL DE AÇO - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO - RESPIRO COM ENTRADA PARA MICROFONE	5	UN	R\$ 978,23	R\$ 4.891,15
156.	SURDOS MEDIDA: 22 POLEGADAS X 40CM - PELE DE NAPA VIRADA COM LEITOSA SINTETICA INJETADA - 10 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE 1MM - AROS CROMADOS DE 3MM - FERRAGEM CROMADA - BORDAS COM ANEL DE AÇO - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO - RESPIRO COM ENTRADA PARA MICROFONE	5	UN	R\$ 699,06	R\$ 3.495,30
157.	SURDOS MEDIDA: 18 POLEGADAS X 40CM - PELE DE NAPA VIRADA COM LEITOSA SINTETICA INJETADA - 10 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE 1MM	5	UN	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	- AROS CORMADOS DE 3MM - FERRAGEM CROMADA - BORDAS COM ANEL DE AÇO - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO - RESPIRO COM ENTRADA PARA MICROFONE				
158.	CAIXA DE GUERRA MEDIDA: 14" X 15 CM - PELE BATEDEIRA LEITOSA P3 DE 250 MICRONS - PELE DE RESPOSTA TRANSPARENTE DE 0.075 MICRONS - ESTEIRA DE 6 FIOS - 7 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO - FERRAGEM CROMADA - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	02	UN	R\$ 372,67	R\$ 745,34
159.	TIMBA MEDIDAS: 14" X 90CMS - PELE LEITOSA DE 250 MICRONS - CORPO DE ALUMÍNIO POLIDO DE 1MM - ARO ANATÔMICO - ANEL DE REFORÇO INTERNO - BORDAS COM ANEL DE AÇO - ARO E FERRAGENS CROMADOS - 16 AFINAÇÕES - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	2	UN	R\$ 807,64	R\$ 1.615,28
160.	BACURINHA MEDIDAS: 8" X 30CMS - PELE LEITOSA DE 250 MICRONS - 5 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO FOSCO DE 0,8MM - AROS CROMADOS DE 3MM - BORDAS DE 1,6MM - Acompanha chave de afinação	3	UN	R\$ 208,17	R\$ 624,51
161.	REPINIQUE MEDIDA: 10" X 30CM - PELES LEITOSAS SINTETICA; - 8 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO - FERRAGEM CROMADA - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	3	UN	R\$ 379,17	R\$ 1.137,51
162.	CUÍCA MEDIDAS: 08" X 30CMS - PELE ANIMAL COM GAMBITO DE BAMBU - 8 AFINAÇÕES EM TIRANTE COM ANEL DE REFORÇO NA BASE - CORPO EM AÇO INOX DE 0,5MM - ARO CROMADO DE 3MM - BORDAS DE 1,6MM - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	3	UN	R\$ 397,33	R\$ 1.191,99
VALOR DO LOTE XII: R\$ R\$ 16.897,08 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)					
LOTE XIII: ITENS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
163.	ARGOLA MEIA LUA. 57MM. PARA FITA DE ALGODÃO ESTONADO. PARA CONFECÇÃO DA CORREIA DE PERCUSSÃO. CONFORME IMAGEM EM ANEXO. COMPATIVEL COM A FITA DE ALGODÃO. COR PRETA 	60	UN	R\$ 4,07	R\$ 244,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

164.	BAQUETA TAMANHO 7A , MATERIAL DA PONTA MANDEIRA, DIAMENTRO 1,4 CM. COMP: 40 CM. COMPATIVEL COM CAIXA DE GUERRA DE PERCUSSÃO.	2	PARES	R\$ 36,08	R\$ 72,16
165.	BAQUETA PARA BACURINHA . DIMENSÕES 480MMx11,0MM, MATERIAL DA PONTA NYLON. SEM PONTA. MODELO BAD BOY. PARA PERCUSSÃO	3	PARES	R\$ 48,62	R\$ 145,86
166.	ESTEIRA PARA CAIXA , 12 FIOS, CROMADA, DIAMENTRO COMPATIVEL 14'	4	UN	R\$ 50,36	R\$ 201,44
167.	FITA DE ALGODÃO ESTONADO 60 MM. PARA CONFEÇÃO DA CORREIA DE PERCUSSÃO. CONFORME IMAGEM EM ANEXO. COR PRETA 	33	MT	R\$ 17,31	R\$ 571,23
168.	MAÇANETA VARA DE PERCUSSÃO . MODELO NC-55 MATERIAL DA PONTA: PANO ALCOCHOADO. COM: 400MM. DIÂMETRO 23,4MM E L: 15 1/2" D.0,8661"	12	PARES	R\$ 40,33	R\$ 483,96
169.	PELE RESPOSTA , CAMADA ÚNICA, COR TRANSPARENTE, 14 POLEGADAS. COMPATIVEL COM PERCUSSÃO	60	UN	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
170.	PELE LEITOSA PARA BACURINHA DE 6 POLEGADAS. COR BRANCA. COMPATIVEL PARA PERCUSSÃO.	06	UN	R\$ 24,35	R\$ 146,10
171.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 8 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	02	UN	R\$ 25,38	R\$ 50,76
172.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 10 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	02	UN	R\$ 24,00	R\$ 48,00
173.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 12 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	02	UN	R\$ 30,33	R\$ 60,66
174.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 14 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	02	UN	R\$ 33,33	R\$ 66,66
175.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 16 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	02	UN	R\$ 35,00	R\$ 70,00
176.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 18 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	04	UN	R\$ 38,33	R\$ 153,32
177.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 20 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	04	UN	R\$ 53,67	R\$ 214,68
178.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 22 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	04	UN	R\$ 73,93	R\$ 295,72
VALOR DO LOTE XIII: R\$ 5.104,75 (CINCO MIL CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO: 294.936,60 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Tratar-se de produtos indispensáveis à realização de cursos profissionalizado, a contratada deverá fornecê-los com estrita obediência às especificações e prazos constantes no presente instrumento, sob pena de arcar com as responsabilidades administrativas, civis e penais que dele possam advir.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Assistência Social do Município de Candiba/BA objetiva com a realização do projeto Oficinas Produtivas promover a inclusão social das famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades sociais e econômicas, proporcionando o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades necessárias para a inserção social e a formação profissional. As oficinas profissionalizantes serão direcionadas a jovens e adultos com o propósito de fortalecer vínculos, trazer novas perspectivas de vida e possibilitar alternativas de geração de renda e autonomia financeira para as famílias. Assim, serão ofertadas oficinas de maquiagem, cabelereiro, corte e costura e manicure/pedicure, musica, cada uma delas com duração de 60 h. Para alcançar o público almejado, as oficinas serão sem custo de participação, por isso os materiais e equipamentos a serem utilizados serão oferecidos gratuitamente. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição em tela, sendo que o quantitativo foi calculado considerando o plano de formar nove turmas, com média de doze alunos, em cada curso no período de um ano, atendendo um público de aproximadamente 450 pessoas.

2.2. O Quantitativo foi definido de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.3. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral do Município, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A utilização do pregão eletrônico, demonstra-se plenamente adequada, seja em razão da economia de procedimentos, seja em razão da necessidade imediata da aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

3.2. Ademais espécie da contratação atende a todos os requisitos exigidos na modalidade em questão, razão pela qual demonstra-se viável a contratação por meio de licitação em razão do modo do critério de julgamento adotado e valores obtidos por item, em conformidade com o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Trata-se de bens comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e não gera custos além da aquisição, sendo assim, o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados às oficinas promovidas pela secretaria de assistência social do município de Candiba-BA, através de Pregão eletrônico é a melhor solução evidenciada por esta Administração, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1. Sustentabilidade

4.2.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no ETP.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Vedação de marca e modelo (ART. 41, INCISO III, LEI Nº 14.133, DE 2021).

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Carta de solidariedade (art. 41, inciso IV, lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Garantia e assistência técnica.

4.6.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.6.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.6.4. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

4.6.5. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, no ato da entrega dos produtos;

4.6.6. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

4.6.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

4.6.8. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Condições de Entrega e Obrigações

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento dos materiais se dará de forma PARCELADA, através de atendimento de requisição de fornecimento ou documento equivalente, devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

5.1.2. Os produtos/materiais relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Candiba/BA, situada na Praça Kennedy, nº 01, centro, Candiba/BA, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e/ou em locais e horários indicados na Ordem de Fornecimento e/ou documento similar.

5.1.3. Prazo de entrega do(s) produtos(s) relacionado será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento emitido pela unidade solicitante.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.1.8. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deve constar das notas fiscais de entrega dos produtos

5.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos com maior brevidade possível, não ultrapassando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.1.4. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

5.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- 5.2.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 5.2.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.2.7.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.2.8.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato.
- 5.2.9.** A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.2.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.2.13.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.2.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

5.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência.

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3. Das Obrigações da Contratante

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos produtos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

5.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.3.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.3.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

5.3.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.



6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da importância contida na cláusula segunda, **serão pagos após a entrega**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5. o prazo de validade;

7.6. a data da emissão;

7.7. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8. o período respectivo de execução do contrato;

7.9. o valor a pagar; e

7.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 294.936,60 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme item 1, deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo fora levantada através da Média Aritmética de 03 (três) preços obtidos por item, no Sistema do Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16610



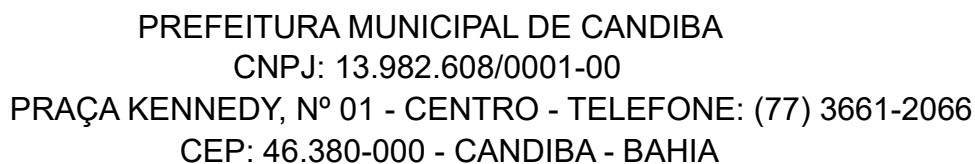
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16600

Agnalva Alves Martins Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- Razão Social:

- CNPJ: - Insc Est: - Insc Mun:

- Endereço Completo:

- Tel: () - Fax: ()

- e-mail:

- Banco: - Agência: - Conta corrente:

LOTE I: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA - ARMARINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	AGULHA DE MÃO: COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO: 58 MM, NA COR CINZA E TAMANHO: Nº 09. <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	06	PCT			
2.	AGULHA: COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO SEM PONTA/PASSA FIO EM TRANÇAS, NA COR CINZA E TAMANHO: 16 MM. <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	06	PCT			
3.	AGULHA DOMÉSTICA DIMENSÕES DO PRODUTO 10,54 X 5,84 X 1,52 CM; 0,11 G. TAMANHO: 90/14. UNIDADES POR EMBALAGEM: 10. COMPOSIÇÃO: 100% AÇO	30	PC			
4.	AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA UY128GAS TAMANHO:11/75 COMPOSIÇÃO: 100% AÇO UNIDADES POR EMBALAGEM: 10	60	PC			
5.	AGULHA DE MÁQUINA SINGER OVERLOCK INDUSTRIAL DC X 27 L BALL/SES N11/12 COMPOSIÇÃO: 100% AÇO UNIDADES POR EMBALAGEM: 10	60	PC			
6.	AGULHA DE MÁQUINA SINGER INDUSTRIAL RETA DP5 N12/14 COMPOSIÇÃO: 100% AÇO UNIDADES POR EMBALAGEM: 10	60	PC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.	AGULHA PARA AMIGURUMI: COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO, COR: CINZA E TAMANHO: Nº 03. <u>PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	03	PCT			
8.	AGULHA PARA CROCHÊ: COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO E TAMANHO: Nº 3,5.	60	UN			
9.	ALICATE DE BICO: MEIA CANA, COR: LARANJA, DIMENSÕES: 22 X 7 X 4 CM, MATERIAL DA ALÇA OU DO CABO: BORRACHA, MATERIAL: AÇO CARBONO, PESO: 150 GRAMAS, TAMANHO: Nº 6.	60	UN			
10.	ALFINETE DE CABEÇA: COR: MULTICOR, COMPOSIÇÃO: AÇO E PLÁSTICO, DIMENSÕES: 8 X 8 X 3 CM, 80 G, TAMANHO: 29 MM E MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL (NÃO ENFERRUJA). CONTENDO 80 UNDS.	03	PCT			
11.	BARBANTE: CORES: MARROM, CRU, VERDE MILITAR, ROSA CHOQUE, MOSTARDA, ROXO CLARO, AMARELO MOSTARDA, BRANCO, CINZA, BEGE, ROXO CLARO E AZUL ROYAL), CONTÉM: 01 UNIDADE, COM 600 GRAMAS = 915 METROS, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. TAMANHO: Nº 04 E 06.	240	UN			
12.	BOTÕES: COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, CORES: SORTIDAS E TAMANHO: 32 MM.	480	UN			
13.	CORDA SISAL: 20 METROS, COR: NATURAL DO SISAL, ESPESSURA: 8MM, 3 FIOS.	12	PEÇA			
14.	CORRENTES DE CHAVEIRO COM ARGOLA: COR: PRATA, ALTURA: 4 CM, MATERIAL: AÇO, LARGURA: 2,5 CM, ARGOLA DIÂMETRO INTERNO DE 2,3 CM (23 MM) E DIÂMETRO EXTERNO DE 2,5 CM (25 MM).	300	UN			
15.	ELÁSTICO Nº 08 BRANCO C/ 100MTS	15	PC			
16.	ELÁSTICO Nº 12 BRANCO C/ 100MTS	15	PC			
17.	ELÁSTICO Nº 14 BRANCO C/ 100MTS	25	PC			
18.	ELÁSTICO Nº 18 BRANCO C/ 100MTS	15	PC			
19.	ELÁSTICO Nº 30 C/ 100MTS	15	PC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

20.	ELÁSTICO Nº 25 C/ 100MTS	15	PC			
21.	FELTRO: 100% POLIÉSTER, 2,00 M X 1,40 M (COMPRIMENTO X LARGURA), CORES: BRANCO, BEGE, MARROM, LILÁS E VERDE, ESPESSURA: 1MM E GRAMATURA: 180GM/M2.	50	M			
22.	FIO 100% POLIESTER 150 – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO. ROLO COM 100 G.	300	rolo			
23.	FIO DE NYLON: 0,40 MM, COR: TRANSPARENTE, ROLO DE 30 METROS, MATERIAL: NYLON, TIPOS DE ACABAMENTO POLIDO.	120	UN			
24.	FIBRA SILICONADA, ENCHIMENTOS AMIGURUMI, DIMENSÕES: 50 X 40 X 40 CM; PESO: 1 KG, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR: BRANCA.	120	PCT			
25.	LANTEJOULA: COMPOSIÇÃO: PVC, ESPESSURA 0,2 MM, FORMATO REDONDO COM FURO NO CENTRO E COM A BORDA SEXTAVADA, CORES VARIADAS. <u>PACOTE COM 1.000 UNIDADES.</u>	120	PCT			
26.	LINHA PARA CROCHÊ: 150 G, ALGODÃO 100%, COR: PRETA, DIMENSÕES: 12,5 X 10,01 X 10,01 CM.	240	UN			
27.	LINHA FIO: PARA MÁQUINA RETA, 100% POLIÉSTER, CONE COM 1500 M, CORES: BRANCO, BEGE, PRETO, ROSA, VERDE, AZUL E CINZA, LINHA 120.	120	UN			
28.	LINHA FIO POLIESTER: PARA MÁQUINA OVERLOCK, 100% POLIÉSTER, CONE COM 1500 M, CORES: BRANCO, BEGE, PRETO, ROSA, VERDE, AZUL E CINZA, LINHA 120.	120	UN			
29.	MIÇANGAS: CORES: BRANCO, VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, PRETO, ROSA E MARROM, TAMANHO DO FURO: 2 MM, MATERIAL: 100% PLÁSTICO, TIPO: PASSANTE, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 08 MM, PESO: 500G. PACOTE COM 2.200 UNIDADES (APROXIMADAMENTE).	120	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

30.	RENDA ORDEM PASSA FITAS. LARG. 2 CM. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO. PACOTE COM 10 M.	60	PC			
31.	OLHOS PARA AMIGURUMI: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, FORMATO: CÍRCULO COM TRAVA, TAMANHOS: 6 MM, 8 MM, 10 MM E 12 MM. PACOTE COM 5 PARES DE OLHOS.	48	PCT			
32.	PÉROLA: CORES: BRANCO, LILÁS CLARO, AMARELO, MARROM, VERDE CLARO, NUDE, ROSA BEBE, AZUL BEBE, AZUL, PRETO, AMARELO, ROSA E VERMELHO. MATERIAL: 100% ABS, TIPO: PASSANTE, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 06 MM E 08MM. <u>PACOTE COM 1.000 UNIDADES (APROXIMADAMENTE).</u>	120	PCT			
33.	TESOURA DE ARREMATE: COMPOSIÇÃO: METAL, CORES: SORTIDAS E TAMANHO: 9 CM.	15	UN			
34.	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA, PROFISSIONAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 8”	15	UN			
35.	TESOURA MULTIUSO LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO 8,5 POLEGADAS (8½)	15	UN			
36.	VIÉS 12MM, C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	30	PC			
37.	VIÉS 25MM, C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	30	PC			
38.	VIÉS 35MM C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	30	PC			
VALOR TOTAL LOTE I:						
LOTE II: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA – TECIDOS E MALHAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39.	HELANCA MALHA – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	600	M			
40.	MALHA PV – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	600	M			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

41.	MALHA PP – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	600	M			
42.	TECIDO JACQUARD ALGODÃO FLORAL	300	M			
43.	TECIDO CETIM - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	300	M			
44.	TECIDO DE JUTA NATURAL: COMPOSIÇÃO: 100% JUTA, COMPRIMENTO DE 50 METROS, LARGURA DE 1 METRO, COR NATURAL. TECIDO DE TEXTURA GROSSA E RÚSTICA DE FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADÁVEL.	120	M			
VALOR TOTAL LOTE II:						
LOTE III: ITENS PARA OFICINAS DE ARTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45. 54	MASSA DE BISCUIT: COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, AMIDO, PLASTIFICANTES, ADITIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS, COR: BRANCO, PESO: 1KG.	10	KG			
46. 57	PRENDEDOR: COR: BEGE, DIMENSÕES: 8 CM X 1 CM, MATERIAL MADEIRA. <u>PACOTE COM 12 UNIDADES.</u>	24	PCT			
47. 58	PALITO, DE MADEIRA: RESISTENTE, COMPRIMENTO: 30 CM, ESPESSURA: 3 MM, FORMATO ARREDONDADO, PONTA AFIADA. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>	24	PCT			
48. 59	PALITO DE PICOLÉ: COR: NATURAL, REDONDO, TAMANHO: 12 CM. <u>PACOTE COM 50 UNIDADES.</u>	24	PCT			
49.	IMÃ: IMÃ DE GELADEIRA PARA ARTESANATO, PEÇA COM 1 METRO, FORMATO FITA	50	MT			
VALOR TOTAL DO LOTE III:						
LOTE IV: FERRAMENTAS BARBEARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50.	KIT - MÁQUINA CORTAR CABELO E ACABAMENTO. ESPECIFICAÇÕES DA MÁQUINA DE CORTAR: - BATERIA: 2500MAH - POTÊNCIA: 5W - TEMPO DE CARREGAMENTO: 3,5 HORAS - TEMPO DE USO: ATÉ 350 MINUTOS - VOLTAGEM: BIVOLT (110V - 220V, 50/60HZ)	10	KIT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	• 08 PENTES (3/6/9/13/16/19/22/25MM), ESCOVA, CABO USB, BASE DE CARREGAMENTO. ESPECIFICAÇÕES DA MÁQUINA DE ACABAMENTO: • VOLTAGEM: BIVOLT (110V - 220V, 50/60HZ) • POTÊNCIA: 5W • BATERIA: LÍTIO 1200MAH • TEMPO DE RECARGA: 3 HORAS • USO CONTÍNUO: ATÉ 3 HORAS • LÂMINA: AÇO CARBONO • 3 PENTES, PROTETOR DE LÂMINA, CABO CARREGADOR USB, PINCEL DE LIMPEZA, MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA DE MARCA: KEMEI OU SIMILAR					
51.	KIT - TESOURA PROFISSIONAL FIO NAVALHA E DESFIADEIRA. NA COR PRATA. KIT COMPOSTO POR 01 TESOURA FIO NAVALHA 6.0 POLEGADAS, 01 TESOURA DESFIADEIRA 6.0 POLEGADAS E 01 PENTE PARA PENTEAR. ACESSÓRIOS: 01 ESTOJO DE COURO SINTÉTICO. • MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL • GRAU DE DUREZA: 10 • COM APOIO PARA OS DEDOS • COM PARAFUSO AJUSTÁVEL REFERÊNCIA DE MARCA: JL ELETRO OU SIMILAR	10	KIT			
VALOR TOTAL LOTE IV:						
LOTE V: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – HIGIENE E CUIDADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52.	ATIVADOR DE CACHOS , FRASCO DE 1 LITRO	9	UN			
53.	CONDICIONADOR , 5LTS, CONDICIONA, NUTRE E TRATA OS FIOS. FRAGRÂNCIA: DIVERSAS.	3	UN			
54.	CREME DE PENTEAR DEFINIÇÃO 1KG PROPORCIONA CONDICIONAMENTO E	9	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	BRILHO ACETINADO, POSSUI AÇÃO EMOLIENTE, ATUANDO NO INTERIOR DA FIBRA CAPILAR, PROMOVE AÇÃO HIDRATANTE.					
55.	CREME PARA CACHEAR OS CABELOS, 1L PROPORCIONA CONDICIONAMENTO E BRILHO ACETINADO, POSSUI AÇÃO EMOLIENTE, ATUANDO NO INTERIOR DA FIBRA CAPILAR	9	UN			
56.	CREME DE HIDRATAÇÃO: DIMENSÕES: 12 X 12 X 18 CM, TAMANHO: 1 KG, PARA TODO TIPO DE CABELO, FORMA DO PRODUTO: CREME.	60	UN			
57.	CREME DE BARBEAR: CONTEÚDO: 65G. TEXTURA: CREME.	60	UN			
58.	DEFRIZANTE MOUSSE , 400ML, PARA CABELOS CACHEADOS.	15	UN			
59.	ESPUMA DE BARBEAR SUAVIZANTE E REFRESCANTE COM MENTOL; ALOE VERA E ÓLEO DE ABACATE; PARA TODOS OS TIPOS DE PELE; FRANCO COM VÁLVULA; CONT.150ML / 145G.	60	UN			
60.	FIO DE TRANÇA: CETIM, TAMANHO: 50 METROS, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, CORES: SORTIDAS, ESPESSURA: 1MM, ACABAMENTO: MACIO.	60	UN			
61.	GELATINA ATIVADORA, 400ML PARA CABELOS CACHEADOS, CRESPOS, CRESPISSÍMOS OU EM TRANSIÇÃO PROMOVE FIOS DEFINIDOS SEM FRIZZ	15	UN			
62.	JUMBO SUPER X: MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA. TAMANHO: 1,20 M ABERTO E 60 CM DOBRADO; PESO/PACOTE: 400 GRAMAS; CORES CLÁSSICAS COR 1 - PRETO COR 2 - CASTANHO ESCURO COR 4 - CASTANHO CHOCOLATE COR 8 - CASTANHO CLARO COR 27 - LOIRO MEL COR 30 - LOIRO ESCURO	60	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

63.	ÓLEO REPARADOR DE PONTAS: TAMANHO 60 ML TIPO DE CABELO: TODOS OS TIPOS DE CABELOS. TIPO DE MATERIAL LIVRE SEM PARABENOS FORMA DO PRODUTO: LOÇÃO	60	UN			
64.	POMADA MODELADORA: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, TIPO: CREME, TAMANHO: 50 G, DIMENSÕES DO PRODUTO: 7 X 7 X 4 CM.	60	UN			
65.	SHAMPOO LIMPEZA PROFUNDA, 5LTS, LIMPA, REESTRUTURA E RESTAURA O EQUILÍBRIO DOS CABELOS EXTREMAMENTE DANIFICADOS POR PROCESSOS QUÍMICOS (TINTURAS, RELAXAMENTO, ALISAMENTO E ESCOVA PROGRESSIVA).	6	UN			
66.	TALCO SUAVE COM EXTRATO VEGETAL DE LAVANDA E GLICERINA; PREVINE ASSADURAS E IRRITAÇÕES; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRACO COM TAMPA CHUVEIRINHO, 160G.	60	UN			
VALOR TOTAL LOTE V:						
LOTE VI: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – UTENSÍLIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67.	AGULHA DE APLICAÇÃO CABELO CROCHET BRAID E MEGA HAIR: TAMANHO: 15 CM, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX.	60	UN			
68.	BIGODINHOS: CORES SORTIDAS, DIMENSÕES DO ITEM (C X L X A): 19,7 X 10 X 2 CM, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. PACOTE C/ 12 UNIDADES.	05	PCT			
69.	BORRIFADOR PULVERIZADOR MINI TRANSPARENTE 180 ML	15	UN			
70.	BORRIFADOR, TRANSPARENTE, VÁLVULA AJUSTÁVEL, 280ML.	30	UN			
71.	CAPA DE CORTE, PRETA, CABELEIREIRO E BARBEIRO, FEIXE ZYPER, NYLON, DE BOA QUALIDADE.	15	UN			
72.	CAIXA DE LÂMINA DE BARBEAR; CAIXA COM 03 UNIDADES; MATERIAL: AÇO INOX COR: PRATEADO, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXC): 0,20X2,00X4,00CM CADA UNIDADE.	300	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

73.	CLIPS DE CABELO, EM PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.	15	UN			
74.	CLIPS PARA CABELO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 4 UNIDADES, CONCHA DE METAL.	15	UN			
75.	ESCOVA PROFISSIONAL 16MM	15	UN			
76.	ESCOVA PROFISSIONAL 34MM	15	UN			
77.	ESCOVA PROFISSIONAL 44MM	15	UN			
78.	ESCOVA PROFISSIONAL 54MM	15	UN			
79.	ESCOVA PARA DESEMBARAÇAR, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	15	UN			
80.	ESPANADOR TALQUEIRA PRETO. DE USO PROFISSIONAL PARA CABELEIREIROS POSSUI CERDAS LONGAS, FARTAS E MACIAS, IDEAL PARA RETIRAR O EXCESSO DE CABELOS DO CORPO DO CLIENTE APÓS O CORTE.	15	UN			
81.	GRAMPO DE AÇO, PRETO Nº5. CAIXA C/750 UNIDADES.	15	UN			
82.	PENTE CARBONO , DENTES FINOS E CABO FINO, IDEAIS PARA SEPARAÇÃO DE MECHAS E APLICAÇÃO DE QUÍMICA NO CABELO. EM CARBONO.	15	UN			
83.	PENTE COM CABO DE METAL: COR: PRETO COMPOSIÇÃO: CARBONO E METAL. DIMENSÕES: 24 CM DE COMPRIMENTO X 2,85 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. DENTES PRECISOS E FINOS. DENTES FLEXÍVEIS E RESISTENTES. CABO DE METAL ESPECIAL PARA MANIPULAÇÃO DE MECHAS.	20	UN			
84.	PIRANHAS PARA CABELO , TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	15	PCT			
85.	PROTETOR DE ORELHAS , EM PLÁSTICO, PARA SALÃO DE BELEZA PROTEGE DA TINTURA E DA CHAPINHA, PARES.	15	PARES			
86.	PRENDEDOR/PRESILHAS: largura: 1,5 cm, cor: preto, material: plástico.	60	UN			
87.	TESOURA CABELO FIO LASER 5,5 PROFISSIONAL	15	UN			
88.	TESOURA CABELO DESBASTE 5,0 PROFISSIONAL	15	UN			
89.	TIGELA GRADUADA COM ALÇA E PINCEL, PARA APLICAÇÃO DE TRATAMENTOS ESTÉTICOS. COR: PRETO.	15	UN			
VALOR TOTAL LOTE VI:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

LOTE VII: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90.	CHAPA ALISADORA 220W, CERAMIC ION, BIVOLT.	15	UN			
91.	DIFUSOR DE AR PARA SECADOR ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FACILITAR A REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE PENTEADOS, DISTRIBUI UNIFORMEMENTE O AR NA TEMPERATURA DESEJADA, SECA E MASSAGEIA EM CONTATO COM O COURO CABELUDO. MATERIAL: CARBONO, DIÂMETRO 20CM. COR: PRETO.	15	UN			
92.	SECADOR PARA CABELO, 2400W, 220V.	15	UN			
VALOR TOTAL LOTE VII:						
LOTE VIII: ITENS PARA OFICINA DE MANICURE / PEDICURE – PRODUTOS E UTENSÍLIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93.	ALGODÃO ROLO 500 GR	30	ROLO			
94.	ALICATE PARA CUTICULAS PROFISSIONAL, REFERENCIA 777, MATERIAL EM INOX; AFIADO, COM PROTETOR DE PONTA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	15	UN			
95.	CORTADOR DE UNHA INOX, PROFISSIONAL, AFIADO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	15	UN			
96.	ESMALTE BASE ZERO BRILHO, INCOLOR, 7.0ML OU 7.5ML	60	UN			
97.	ESMALTE CORES DIVERSAS, PEROLADO, CINTILANTE, CREMOSO, DE 7.5ML OU 8.0ML	360	UN			
98.	ESMALTE BASE, INCOLOR, 7ML OU 7.5ML.	120	UN			
99.	ESMALTE GLITER, DIVERSAS CORES, 7.0ML	120	UN			
100.	ESMALTE ÓLEO SECANTE, INCOLOR, 7.0ML OU 7,5ML	120	UN			
101.	ESMALTE BASE NIVELADORA, INCOLOR, 7.0ML OU 7.5ML	120	UN			
102.	ESPÁTULA DUPLA INOX P/ CUTÍCULA, PROFISSIONAL MANICURE EMPURRADOR, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	15	UN			
103.	KIT ESCOVINHA PARA UNHA, ESCOVINHA DE UNHAS DE PLÁSTICO, IDEAL PARA HIGIENE ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR DAS UNHAS; COM CERDAS DE NYLON; MEDIDAS APROXIM.: 6,5X3,5CM; APRESENTA CABO ANATÔMICO ANTI-DESLIZANTE.	30	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

104.	LIXA MÉDIA PARA UNHA, ACABAMENTO PROFISSIONAL DE 180 GRÃOS, 9CM E LARGURA 1CM, AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCARTÁVEL.	10	PCT			
105.	LIXA MINI P/ UNHA ACABAMENTO PROFISSIONAL DE 180 GRÃOS, 8CM E LARGURA 1CM, AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCARTÁVEL	10	PCT			
106.	LUVAS DE LÁTEX - TAMANHO M, BRANCA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 PARES	60	CX			
107.	MODELADOR PARA UNHA , PARA LIXAR, POLIR, MODELAR, DESBASTAR, NIVELAR E ACERTAR AS UNHAS, À BASE DE ESPUMA, LAVÁVEL, 4 FACES, GRANULAÇÃO SUAVE.	480	UN			
108.	ÓLEO DE BANANA , AMOLECEDOR/ RESTAURADOR DE ESMALTE, DOSADOR CONTA GOTA, 100ML.	60	UN			
109.	PALITO INOX COM PONTA DUPLA, ESTERILIZÁVEL NA AUTOCLAVE, 13CM.	25	U			
110.	PALITO MADEIRA COM UMA PONTA FINA E A OUTRA CHANFRADA, USO PROFISSIONAL, DESCARTÁVEL, 13CM, PACOTE COM 100 UN.	10	PCT			
111.	PANO EM ROLO , TOALHAS DESCARTÁVEIS COM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDAS: 30X20CM COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE 30% POLIÉSTER. GRAMATURA: 50G. PARA PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE ABSORÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. PACOTE COM 100 TOALHAS DESCARTÁVEIS.	60	PCT			
112.	PEDRA HUME EM PÓ , SÓLIDO, ALÚMEN DE POTÁSSIO, POTE 50G.	60	UN			
113.	PORTA ACETONA PROFISSIONAL COM VÁLVULA DOSADORA EVITA CONTAMINAÇÃO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 180ML	15	UN			
114.	REMOVEDOR DE CUTÍCULAS, AMOLECEDOR, HIDRATA, AMACIA E FACILITA A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS. EMBALAGEM COM 500G.	15	UN			
115.	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, USO PROFISSIONAL. FRASCO DE 500ML.	60	UN			
116.	TESOURA PARA UNHA, ESTERILIZÁVEL, LÂMINA DURÁVEL, PRATA, PEQUENO, PONTA CURVADA, AFIADA.	15	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE VIII:						
LOTE IX: ITENS PARA OFICINA DE MANICURE / PEDICURE – EQUIPAMENTO E AFINS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

117.	BOBINA PARA AUTOCLAVE , ROLO DE ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, 9CMX100M.	60	UN			
118.	ESTUFA , ESTERILIZADOR PARA ARTIGOS DE MANICURE PEDICURE + ACESSÓRIOS. CAPACIDADE: 3 A 4 ALICATES. VOLTAGEM: APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) DIMENSÕES: 150MM L X 75MM A X 200MMC, PESO: 900GR, POTÊNCIA: 50 WATTS. TEMPERATURA: 0/170OC.	02	UN			
119.	FITA PARA AUTOCLAVE , MARCADOR/INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, 19MMX30M	60	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE IX:						
LOTE X: ITENS PARA OFICINA DE MAQUIAGEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
120.	ÁGUA MICELAR , FRASCO COM 300ML.	60	UN			
121.	ALGODÃO EM DISCOS, PACOTES C/ 50 UN.	180	PCT			
122.	BASE LÍQUIDA , CLARA, MÉDIA E ESCURA, HIPOALERGÊNICA E NÃO COMEDOGÊNICA. DE 30 A 50 ML CADA.	180	UN			
123.	BATOM LÍQUIDO MATTE , DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 5 ML.	60	UN			
124.	COLA PARA CÍLIOS , TRANSPARENTE E A PROVA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 7G.	120	UN			
125.	BLUSH COMPACTO , TEXTURA AVELUDADA E MACIA, SEM FRAGRÂNCIA E LIVRE DE PARABENOS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10G.	120	UN			
126.	CÍLIOS , CARTELA COM 5 PARES OU MAIS, FIOS SINTÉTICOS, LONGOS E MÉDIOS, CANTONEIRA, 3D.	120	UN			
127.	CORRETIVO LÍQUIDO , TONS CLARO, MÉDIO, ESCURO. EMBALAGEM DE 5 A 8 ML	120	UN			
128.	DELINEADOR LÍQUIDO PARA OLHOS, PRETO, APLICADOR ANATÔMICO COM CERDAS PRECISAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	60	UN			
129.	ESPONJA MAKE , LINHA PROFISSIONAL, TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS.	180	UN			
130.	ESPELHO DE MESA , REDONDO COM BASE SUPORTE, DUPLA FACE, AUMENTA 2 X, GIRA 360.	30	UN			
131.	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), CAIXA COM 75 UNIDADES.	60	CX			
132.	HIGIENIZADOR DE PINCEIS , REMOVE TODOS OS RESÍDUOS DE MAQUIAGENS, ATÉ AS MAIS PESADAS DAS CERDAS DOS PINCÉIS.	60	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	EMBALAGEM TIPO BORRIFADOR 120ML.					
133.	ILUMINADOR EM PÓ, POTE COM 10G, PÓ COMPACTO, TEXTURA FINA E SUAVE, CLARO, MÉDIO E ESCURO.	60	UN			
134.	GLOSS LABIAL LÍQUIDO TRANSPARENTE E CORES VARIADAS, 3 G.	120	UN			
135.	PINCEL PARA PÓ GRANDE/INDIVIDUAL	60	UN			
136.	PINCEL PARA CONTORNO GRANDE/INDIVIDUAL	60	UN			
137.	PINCEL PROFISSIONAL ESFUMAR OVAL, ARREDONDADO/INDIVIDUAL	60	UN			
138.	PINCEL LÍNGUA DE GATO PEQUENO PARA BOCA/ INDIVIDUAL.	60	UN			
139.	PINCEL LÍNGUA DE GATO MÉDIO PARA CORRETIVO/ INDIVIDUAL.	60	UN			
140.	PINCEL LÍNGUA DE GATO GRANDE PARA BASE/ INDIVIDUAL	60	UN			
141.	LENÇO UMEDECIDO DEMAQUILANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	120	PC			
142.	MÁSCARA P/ CÍLIOS APLICADOR GRANDE, PRETO, TRANSPARENTE, A PROVA D'ÁGUA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 ML.	120	UN			
143.	PALETA CONTORNO. PALETA COM TONS VARIADOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	120	UN			
144.	PLACA P/ MISTURA C/ ESPÁTULA. MATERIAL: METAL.	60	UN			
145.	PÓ SOLTO FINALIZADOR. TONS CLARO, MÉDIO E ESCURO. EMBALAGEM COM 10G.	120	UN			
146.	PRIMER FIXADOR FACIAL. EMBALAGEM COM 25 ML.	120	UN			
147.	PALETA DE SOMBRAS TONS COLORIDOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	120	UN			
148.	PALETA DE SOMBRAS TONS TERROSOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	120	UN			
149.	PALETA SOMBRA SOBRANCELHA COM TONS VARIADOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	120	UN			
150.	SÉRUM FACIAL, COM VITAMINA C, BLEND DE COMPONENTES ANTIOXIDANTES E HIDRATANTES, AÇÃO EMOLIENTE E REFRESCANTE, EMBALAGEM COM 30 ML.	120	UN			
151.	TÔNICO ADSTRINGENTE , EFEITO MATTE, EMBALAGEM COM 200 ML.	120	UN			
VALOR TOTAL DO LOTE X:						
LOTE XI: ITENS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
152.	ÓLEO LUBRIFICANTE: MÁQUINA INDUSTRIAL, MODELO: ÓLEO MULTIUSO. USO: LUBRIFICAR E PROTEGER MÁQUINAS DE COSTURA,	10	LT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	USO EM GERAL, FRASCO COM 01 LITRO.					
153.	SILICONE PARA MÁQUINA: 100 ML, FLUIDO TRANSPARENTE, SERVE EM: OVERLOCK (OVERLOQUE) E GALONEIRA (COLARETE); POLIDIMETILSILOXANO, 100% PURO.	10	UN			
VALOR DO LOTE XI:						
LOTE XII: INSTRUMENTOS MUSICAIS - OFICINA DE PERCUSSÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
154.	BUMBOS MEDIDAS: 22" X 30CMS - PELE LEITOSA DE 190 MICRONS - 10 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO FOSCO DE 0,8MM - AROS CROMADOS DE 3MM - BORDAS DE 1,6MM - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	2	UN			
155.	SURDOS MEDIDA: 20 POLEGADAS X 40CM - PELE DE NAPA VIRADA COM LEITOSA SINTETICA INJETADA - 10 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE 1MM - AROS CORMADOS DE 3MM - FERRAGEM CROMADA - BORDAS COM ANEL DE AÇO - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO - RESPIRO COM ENTRADA PARA MICROFONE	5	UN			
156.	SURDOS MEDIDA: 22 POLEGADAS X 40CM - PELE DE NAPA VIRADA COM LEITOSA SINTETICA INJETADA - 10 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE 1MM - AROS CROMADOS DE 3MM - FERRAGEM CROMADA - BORDAS COM ANEL DE AÇO - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO - RESPIRO COM ENTRADA PARA MICROFONE	5	UN			
157.	SURDOS MEDIDA: 18 POLEGADAS X 40CM - PELE DE NAPA VIRADA COM LEITOSA SINTETICA INJETADA - 10 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE 1MM - AROS CORMADOS DE 3MM - FERRAGEM CROMADA - BORDAS COM ANEL DE AÇO - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO - RESPIRO COM ENTRADA PARA MICROFONE	5	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

158.	CAIXA DE GUERRA MEDIDA: 14" X 15 CM - PELE BATEDEIRA LEITOSA P3 DE 250 MICRONS - PELE DE RESPOSTA TRANSPARENTE DE 0.075 MICRONS - ESTEIRA DE 6 FIOS - 7 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO - FERRAGEM CROMADA - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	02	UN			
159.	TIMBA MEDIDAS: 14" X 90CMS - PELE LEITOSA DE 250 MICRONS - CORPO DE ALUMÍNIO POLIDO DE 1MM - ARO ANATÔMICO - ANEL DE REFORÇO INTERNO - BORDAS COM ANEL DE AÇO - ARO E FERRAGENS CROMADOS - 16 AFINAÇÕES - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	2	UN			
160.	BACURINHA MEDIDAS: 8" X 30CMS - PELE LEITOSA DE 250 MICRONS - 5 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO FOSCO DE 0,8MM - AROS CROMADOS DE 3MM - BORDAS DE 1,6MM - Acompanha chave de afinação	3	UN			
161.	REPINIQUE MEDIDA: 10" X 30CM - PELES LEITOSAS SINTÉTICA; - 8 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO - FERRAGEM CROMADA - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	3	UN			
162.	CUÍCA MEDIDAS: 08" X 30CMS - PELE ANIMAL COM GAMBITO DE BAMBU - 8 AFINAÇÕES EM TIRANTE COM ANEL DE REFORÇO NA BASE - CORPO EM AÇO INOX DE 0,5MM - ARO CROMADO DE 3MM - BORDAS DE 1,6MM - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	3	UN			
VALOR DO LOTE XII:						
LOTE XIII: ITENS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
163.	ARGOLA MEIA LUA. 57MM. PARA FITA DE ALGODÃO ESTONADO. PARA CONFECÇÃO DA CORREIA DE PERCUSSÃO. CONFORME IMAGEM EM ANEXO. COMPATIVEL COM A FITA DE ALGODÃO. COR PRETA 	60	UN			

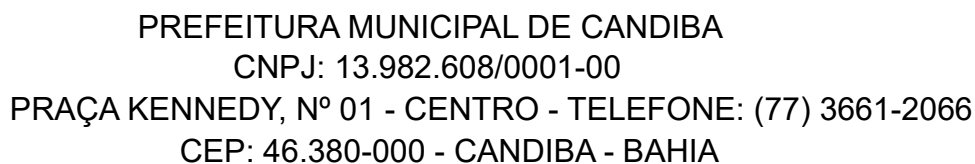


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

164.	BAQUETA TAMANHO 7A , MATERIAL DA PONTA MANDEIRA, DIAMENTRO 1,4 CM. COMP: 40 CM. COMPATIVEL COM CAIXA DE GUERRA DE PERCUSSÃO.	2	PARES			
165.	BAQUETA PARA BACURINHA . DIMENSÕES 480MMx11,0MM, MATERIAL DA PONTA NYLON. SEM PONTA. MODELO BAD BOY. PARA PERCUSSÃO	3	PARES			
166.	ESTEIRA PARA CAIXA , 12 FIOS, CROMADA, DIAMENTRO COMPATIVEL 14'	4	UN			
167.	FITA DE ALGODÃO ESTONADO 60 MM. PARA CONFECÇÃO DA CORREIA DE PERCUSSÃO. CONFORME IMAGEM EM ANEXO. COR PRETA 	33	MT			
168.	MAÇANETA VARA DE PERCUSSÃO . MODELO NC-55 MATERIAL DA PONTA: PANO ALCOCHOADO. COM: 400MM. DIÂMETRO 23,4MM E L: 15 1/2" D.O,8661"	12	PARES			
169.	PELE RESPOSTA , CAMADA ÚNICA, COR TRANSPARENTE, 14 POLEGADAS. COMPATIVEL COM PERCUSSÃO	60	UN			
170.	PELE LEITOSA PARA BACURINHA DE 6 POLEGADAS. COR BRANCA. COMPATIVEL PARA PERCUSSÃO.	06	UN			
171.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 8 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	02	UN			
172.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 10 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	02	UN			
173.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 12 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	02	UN			
174.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 14 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	02	UN			
175.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 16 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	02	UN			
176.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 18 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	04	UN			
177.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 20 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	04	UN			
178.	PELE LEITOSA PARA SURDO DE 22 POLEGADAS. COR BRANCA, COMPATIBILIDADE PERCUSSÃO.	04	UN			
VALOR DO LOTE XIII:						
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						

2. Preço total da proposta é R\$ xxxxxxxxxxxxxx,xx (por extenso).

3. Prazo e condições de fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.



- ## Local e data

67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO III

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGAO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - SRP- SRP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. **.094.***-** SSP/BA e CPF/MF nº. ***.480.***-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº **.169.***-** SSP/BA e CPF: ***.570.***-**, nomeada através do Decreto Municipal nº 06, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba/BA, de um lado e a empresa.....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emde outro lado, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2025 - SRP- SRP, publicada no de/...../2025 processo administrativo nº ____/2025, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados às oficinas promovidas pela secretaria de assistência social do município de Candiba-BA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90013/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE X:XXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:



UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16600

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, ---- de -----de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxx

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA, P O R INTERMÉDIO DO
(A)..... E.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. **.094.***-** SSP/BA e CPF/MF nº. ***.480.***-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba/BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº **.169.***-** SSP/BA e CPF: ***.570.***-**, nomeada através do Decreto Municipal nº 06, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba/BA, aqui denominada de CONTRATANTE e de outro lado à empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº...../..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90013/2025 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados às oficinas promovidas pela secretaria de assistência social do município de Candiba-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

LOTE X:XXXXXXXXXXXX					
DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ () meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.3. A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxxxxxxx, nomeado (a) pela portaria municipal nº xxxx, de xxxxxxxxxxxx 2025, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16600

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Candiba - BA, ---- de -----de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF _____ CPF _____